

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.502, DE 08 DE JULHO DE 2025

PUBLICADO EM

18/07/2025

Altera o anexo I das emendas impositivas da lei nº 5.416, de 26 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I das Emendas Impositivas da Lei nº 5.416, de 26 de dezembro de 2024, conforme o disposto no art. 82-A da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

ANEXO ÚNICO

REMANEJAMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – 2025

Vereador	Entidade / Órgão Anterior	Valor (R\$)	Entidade / Órgão Remanejado	Objeto	Natureza da Despesa
André Luiz Nascimento Vilela	ADREFI	20.000,00	Boa Esporte Clube	Livre: Disputa de campeonatos	Custeio
Francisco Tomaz de Oliveira Filho	Fundação Jerônimo Mendonça	20.000,00	PSF Setor Norte	Saúde	Custeio
Francisco Tomaz de Oliveira Filho	ADREFI	20.000,00	PSF Setor Norte	Saúde	Custeio
Jair Marques de Freitas Filho	ADREFI	10.000,00	CIRI	Saúde	Custeio
Jair Marques de Freitas Filho	SOVIDA	8.645,00	CIRI	Saúde	Custeio
Jair Marques de Freitas Filho	COPERCICLA	10.000,00	Conselho Regional de Brigadistas – Bombeiros	Livre: Meio ambiente	Investimento

Aguedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Luiz Carlos Mendes	Regional de Saúde (CONSEPL)	15.000,00	Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida	Saúde	Custeio
Pedro Donizete de Oliveira Filho	ATEMI	20.000,00	Casa Nova Esperança	Livre: Assistência social	Custeio
Yata Anderson Cunha Muniz	IMOT	20.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde: Exames de ecocardiograma	Custeio
Yata Anderson Cunha Muniz	Associação Nosso Lar	10.000,00	Secretaria Municipal de Saúde – Casa dos Velhos	Saúde	Custeio
Yata Anderson Cunha Muniz	Associação Artetijucana	5.000,00	Fundação Cultural de Ituiutaba	Livre: Cultura	Custeio

Art. 2º A indicação/remanejamento com a discriminações do objeto da natureza da despesa, bem como a destinação das demais emendas individuais que não serão executadas, serão encaminhadas por ato administrativo da Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de julho de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/256

Ituiutaba, 08 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Avenida 11 n.º 778
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.502.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.502/2025, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.208/2025, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 506/2025, de 02 de julho de 2025, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Recobi 11/07/2025
16:10

NOME: 

Vinícius Oliveira e Silva
Assessor Especial